



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

Lei nº 5.137

Autoriza a aprovação de projeto de legalização residencial de propriedade do Sr. João Roberto Milan.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovação do projeto de legalização de residência de propriedade do Sr. João Roberto Milan, situada na rua Vereador Rubens de Paiva, nº 161, Quadra A, Lote 139, em Z-2, MA-4, Jardim Santa Ângela, 2ª gleba, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 149/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 04 de julho de 1992

N. Norberto

Eduardo Norberto Ferreira

Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 643, de 04/07/92.